

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 450 DE DEZEMBRO DE 1.971

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Municí pio de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas na forma da Lei;

Atendendo que por decisão da Câmara Municípal, o Prefeito foi afastado de suas funções durante os períodos de 31 de 07 de 1971 até 03 de 08 de 1971 e de 08 de 09 de 1971 até 09 de 12 de 1971, atendendo a que nos períodos acima mencionados, ainda por determinação da Câmara Municípal, tomou posse do cargo o Vice Prefeito Snr. Waldomiro de Mello Vasconcellos que recebeu dos cofres municípais os vencimentos e ajuda de custo debitados à conta da verba própria;

atendendo que por Venerando Acordam da Egrégia 4º Câmara Civel do Tribunal de Justiça de São Paulo foi concedido mandado de Segurança em fâvôr do Prefeito titular, fulminada de ilegalidade e abuso de poder a decisão do Legislativo que afastando o Prefeito titular deu posse ao Vice Prefeito;

atendendo aos pareceres jurídicos que reconhecem ao Prefeito o direito de perceber seus vencimentos e ajuda de custos relativos aos períodos em que esteve ilegalmente afastado, eis que, sen do o ato da Câmara Municípal ilegal e portanto insubsistente, por deci são judicial, não pode produzir efeitos lesivos aos direitos individuais atingidos pela ilegalidade,

DECRETA:-

Artº 1º) - Fica suplementada a verba 03-31-11-02
item I - subsidio e representação em
Cr\$10.000,00 (Dèz mil cruzeiros), para o pagamento do Vice Prefeito e
Prefeito Municípal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO OE CHIMMER

Estado de São Paulo

Artigo 20) - Para cobertura da verba su pra, ficam anuladas ás verbas: 31 - 41 - 12 - 95 - Construção Praça Pública....Cr@ 5.000,00 3 0- 41 - 12 - 95 - Abrigos p/ Pedrestes Crp 5.000,00 Cr310,000,00 Artige 3º) - Este Decrete entrará em vi -

gor a partir desta data, revogando ás disposições em contrário.

Present burk Municipal de Cajamar, aos 17 de

Dezembro de 1.971.

9 1

1.00

13 M

() Th 01

11 0

. 注滑

Publicado e registrado na Secretária da Prefeitura Municipal, em deta supra. Afixado em lugar de costume.

968